



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.582/2025

DE 17 DE ABRIL DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 549.291,88 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 549.291,88 = Ficha 409

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 549.291,88

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

TABELA SUS PAULISTA, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos - Recurso Estadual.

Destinação de Recurso – 02.300.0170.....R\$ 549.291,88 – Ficha Receita 2005

Justificativa: Adequação da ficha de Despesa a fim de Aditar o Convênio nº 01/2024 com a Entidade Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão, o recurso será arrecadado conforme descrito nos documentos: Deliberação CIR 32/2024, de 01 de agosto de 2024 e Resolução 253, de 24 de outubro de 2024 – Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº 1609/2025.

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 549.291,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 17 de abril de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 11 de abril de 2025.

Mensagem nº 46/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto
de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O projeto de lei visa a abertura de crédito adicional
suplementar na contadoria da Autarquia Municipal de Saúde – Serviço de
Assistência Médica de Francisco Morato, todos destinados ao atendimento à saúde,
mormente ao repasse de recurso para a Associação de Beneficência e Filantropia
São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, decorrente da
Resolução nº 253, de 24 de outubro de 2024.

Convém ressaltar que, para suprir as despesas do
crédito a ser suplementado, será utilizado recurso proveniente de Excesso de
Arrecadação, dotação orçamentária 02.300.0170.

Sempre importante enfatizar o direito do cidadão a
um atendimento digno à saúde, direito constitucional que jamais deve ser
postergado, o qual tem sido nossa constante luta e com a aprovação da presente
propositura nos possibilitará suprir o custeio dos gastos necessários ao regular
funcionamento dos serviços de saúde municipal.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e
sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual
gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da
Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política
pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes
objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1- Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e
instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão
responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias
em prol de metas.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa
Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se
necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBI O ORIGINAL EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 1161ª sessão discussão
na 16ª em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 49 /2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 549.291,88 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 549.291,88 = Ficha 409

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 549.291,88

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

TABELA SUS PAULISTA, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos - Recurso Estadual.

Destinação de Recurso – 02.300.0170.....R\$ 549.291,88 – Ficha Receita 2005

Justificativa: Adequação da ficha de Despesa a fim de Aditar o Convênio nº 01/2024 com a Entidade Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão, o recurso será arrecadado conforme descrito nos documentos: Deliberação CIR 32/2024, de 01 de agosto de 2024 e Resolução 253, de 24 de outubro de 2024 – Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº 1609/2025.

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 549.291,88

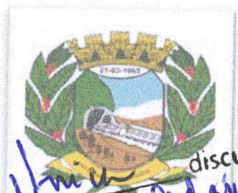
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de abril de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Aprovado em
na 11614 sessão discussão
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua
Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigraado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 49/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA Helio Gomes da Silva

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM Dr. João Paulo Amorim

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Donizete de Maceno Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 116ª sessão Ord. discussão
na 16ª 04 16/04
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 35/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 49/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 -ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 16 de abril de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 59/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 549.291,88 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 549.291,88 = Ficha 409

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 549.291,88

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

TABELA SUS PAULISTA, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos - Recurso Estadual.

Destinação de Recurso – 02.300.0170.....R\$ 549.291,88 – Ficha Receita 2005

Justificativa: Adequação da ficha de Despesa a fim de Aditar o Convênio nº 01/2024 com a Entidade Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão, o recurso será arrecadado conforme descrito nos documentos: Deliberação CIR 32/2024, de 01 de agosto de 2024 e Resolução 253, de 24 de outubro de 2024 – Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº 1609/2025.

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 549.291,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO

DATA: 16-04-25
HORÁRIO:
VTSTO: